



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – **SESCOOP-PB**, com sede na av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-430, por intermédio de sua Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 004/2020 de 07/05/2020, Portaria nº 005/2020, de 07/05/2020, respectivamente, nos termos da Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, **às 14 horas do dia 24 de setembro de 2020**, na sede do SESCOOP-PB no endereço acima referido.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestar os seguintes serviços: execução de instalações elétricas em baixa tensão (380/220V), rede estruturada (dados/voz/imagem) e serviços civis de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais no edifício SEDE, do SESCOOP-PB, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na cláusula **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto a: impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do credenciamento. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital.

3.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, em nome da representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;



3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.1.4. No caso de o (a) representante da licitante (pessoa jurídica) ser um preposto para efeito de credenciamento, esse deverá apresentar, além da procuração e do seu documento de identificação pessoal, cópia do estatuto social ou documento similar, de modo a comprovar que a outorga de poderes foi realizada por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

3.1.5. Ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aqueles cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

3.1.6. As Licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes via postal, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.1.7. Para tanto, aquelas que optarem pela participação apenas com os valores consignados em suas propostas, deverão encaminhar os seus envelopes, dirigidos à Comissão de Licitação do SESCOOP-PB, situado em sua sede, na av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-430, de forma que eles estejam de posse da comissão por ocasião do início da sessão.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

3.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, desde que esta última esteja subscrita por representante legal da licitante;

3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

**3.5. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, empresas que:**

- a) Estejam sob decretação de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP-PB - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Colaboradores, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP-PB**;
- d) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, colaboradores, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação do SESCOOP-PB**;
- e) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de colaboradores, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP-PB**;



- f) Para efeito do disposto no item **anterior**, considera-se **SESCOOP-PB** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- g) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- h) Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- i) Consórcio de empresas, seja qual for a sua forma de constituição.
- j) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- k) Estrangeiras que funcionem no País;

3.6. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

3.6.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

3.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.6.3. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelo fornecimento;

3.8. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

##### **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

**SESCOOP-PB – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

##### **ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SESCOOP-PB – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**



- 5.1. O documento de que trata o subitem “3.1.1.” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento pelo Pregoeiro.

## 6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item “4.1” do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

b) Conter os preços unitários e totais, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, seguros de acidente de trabalho, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária, sendo vedada a quantificação “verba” ou unidades genéricas. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.

d) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo.

e) Conter razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

6.3.1. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3.2. As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo SESCOOP-PB, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 192.263,53 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Já incluso o BDI(27,71%), os valores estão referenciados na tabela SINAP.

6.3.3 O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais).

6.3.4 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.4 Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas, deverá se manifestar dentro do prazo regulamentar, sob pena de preclusão.

6.5 As marcas indicadas na planilha orçamentária são de referência, podendo a licitante optar por produto com qualidade equivalente ou superior.



6.6 Com relação ao BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, é necessário apresentar o seu detalhamento, tanto o valor total (%) quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS, PIS, COFINS); lucro, entre outros. A licitante deverá apresentar um percentual de BDI, compatível com a natureza do objeto, com valores variando entre 22,41% a 29%.

6.7 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.9 Conter cronograma físico financeiro com a representação gráfica das etapas dos serviços de manutenção predial, perceptuais e respectivos valores em períodos de trinta dias cada, sendo a primeira parcela a trinta dias do início de execução dos serviços, com no máximo 5% e a última com no mínimo 10%, obedecidas às disposições contidas na Cláusula Quinta da Minuta Contratual. Deste documento decorre a necessária apresentação de ART/RRT quitada, em atendimento a Lei nº 6496/77.

6.10 No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sujeito à desclassificação, na incidência de não ajustamento, por decisão da Comissão de Licitação.

6.11 De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o SESCOOP-PB esclarece que estes documentos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente. A não apresentação da ART/RRT não representa motivo de impugnação, visto que elas serão exigíveis apenas da licitante vencedora quando da assinatura do contrato. Basta que a licitante insira no envelope de habilitação declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas neste edital.

6.12 Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão de Licitação. A comissão de licitação fará a conferência das planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

6.13 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário);

6.14 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do respectivo envelope com poderes para esse fim;

6.15 A Comissão de Licitação poderá no interesse do SESCOOP-PB em manter o caráter competitivo desta licitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, estabelecendo prazo para que o representante legal sane falhas formais (assinaturas e numerações dos documentos);

6.16 Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá este último;

6.17 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto.

6.18 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha e/ou composição de custos puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.19 Configurando erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela comissão de licitação sem alteração dos preços, a proposta será desclassificada.

6.20 O prazo para a execução dos serviços é de até 90 dias corridos.

6.21 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária e formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.22 O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao objeto desta licitação está relacionado com a execução e se dará após a apresentação das faturas ou notas fiscais acompanhadas da planilha de medição e, aceite pelo setor competente, inadmitindo-se a negociação de títulos com instituições financeiras. Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;

6.23 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

6.24 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

6.25 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.26 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega;

6.27 Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme a lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das propostas. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial (Io) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato;

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;



- a.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da primeira e da última alteração ou da última consolidação;
- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma da lei;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual.
- g) Declaração, observadas as penalidades previstas, de inexistência de fato de superveniência e de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III**;
- h) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal colaboradores/estagiários (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme **ANEXO IV**.

## **7.2. Relativo à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante realiza ou já realizou serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
  - a.1) o atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
  - a.2) o endereço completo, CNPJ do emitente do atestado e a descrição da prestação de serviço.
  - a.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP-PB.

## **7.3. Qualificação Técnico Operacional e Profissional:**

- a. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº B;
- b. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem à compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos;



c. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, contemplando: a) Execução de telhado em estrutura de madeira; b) Execução de impermeabilização interna e externa; c) Execução de pintura interna e externa com no mínimo duas demãos; d) Execução de instalações elétricas; e) rede estruturada(dados/voz/imagem; f) serviços civis de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais.

e. A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de serviços e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

f. O(s) atestado(s) deve(rão) ser de execução de serviço ou manutenção predial, com suas respectivas ARTs, ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de serviço ou qualquer outra designação.

g. Quanto a Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: (parâmetro: item anterior - no que se refere aos serviços executados).

h. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste pregão, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

i. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

j. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem acima, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do serviço de manutenção.



k. Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico operacional e da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço de manutenção predial objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro, nem pela própria licitante.

l. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

m. **Vistoria Técnica:** Sugerimos visita técnica para vistoria das condições do local, para a execução do objeto. Se realizada, será acompanhada pelo Gerente de Operações ou outro funcionário designado, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3222-3660/3222-6268 ou pelo e-mail: [sescooppb@yahoo.com.br](mailto:sescooppb@yahoo.com.br).

n. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

o. A visita técnica não é obrigatória, se realizada, deverá ser feita por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77). O documento (ART/RRT), porém, só será exigível na assinatura do contrato, devendo a licitante inserir na documentação de habilitação declaração comprometendo-se a apresentá-la, caso se sagre vencedor do certame. O atestado de vista deverá comprovar que a empresa licitante tem ciência de todas as condições locais em relação a execução e cumprimento dos projetos técnicos, não sendo aceitas reclamações posteriores em relação ao objeto licitado.

p. Na ocorrência de dúvidas, o licitante deverá procurar o setor técnico de licitações, no endereço físico, pelo telefone (83)3222-3660/3222-6268 ou pelo e-mail: [sescooppb@yahoo.com.br](mailto:sescooppb@yahoo.com.br);

q. Todos os custos associados com a visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

r. **O Atestado/declaração de visita técnica, deverá ser incluído no envelope de documentação de habilitação (envelope B).**

#### **7.4 Documentação complementar:**

7.4.1 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.4.2 Declaração que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços de engenharia, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.4.3 Apresentar declaração de que, na execução dos serviços, fornecerá todo o material e equipamentos que se fizerem necessários.

#### **7.5. Relativo à qualificação econômico-financeira:**



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrada na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **cabendo ao licitante demonstrar** a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1,0(um virgula zero), sendo que a definição desses índices será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

2) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

3) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira mediante o disposto nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, cópia simples, desde que conferida pela Pregoeira ou por membro da Comissão mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto com as cópias os documentos originais, devendo estes e as cópias estarem em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c) Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60



(sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.5.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

## **8. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO” E DAS “PROPOSTAS”**

- 8.1. Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail ou que cheguem fora do horário estabelecido no item “1” – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento;
- 8.2. A Pregoeira solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” – ENVELOPE “A” e o envelope contendo a “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes das “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- 8.3 As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- 8.4 As propostas serão rubricadas pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;
- 8.5 A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;
- 8.6 Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal, podendo ser retirados por um representante da licitante.
- 8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



## 9. DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento desta licitação se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais condições deste edital e de seus anexos, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não deverão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

9.2 Havendo o empate, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas de menor preço global que se igualarem.

9.3 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.3.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

9.3.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde ao valor de R\$192.263,53 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

9.4 Apresentar na composição de seus preços:

9.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

9.4.4 Taxa de B.D.I. sem redução para materiais e equipamentos de natureza específica, em comparação ao B.D.I. geral.

9.4.5 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.6 Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.4.7 Não se admitirá propostas que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (Parâmetro de referência: Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil/ORSE, <http://www1.cef.gov.br>) e/ou Tabela PINI - Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos de mercados da construção civil, <http://construcaomercado.pini.com.br>).

9.4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

9.4.9 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a R\$192.263,53 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) relativos a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou b) Valor de referência que é de R\$ R\$192.263,53 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);

9.5.0 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 72h para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta;

9.5.1 Superada a fase recursal, a Comissão de Licitação remeterá o processo à Superintendência para homologação da Licitação e Assinatura do Termo Contratual.

9.5.2 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda vencedora.



## **10 DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 A CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato e entregar ao SESCOOP-PB antes da assinatura do termo contratual, correspondente, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (importância segurada), com prazo de vigência do contrato.

10.1.1 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

10.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

10.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.5.2 Prejuízos diretos causados ao SESCOOP-PB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SESCOOP-PB à contratada; e

10.5.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11 Será considerada extinta a garantia:

10.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SESCOOP-PB não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **11 DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

11.1 A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços, a apólice de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:



11.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da autorização de início dos serviços, tendo o SESCOOP-PB como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

11.1.2 Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de serviço de manutenção, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de serviço de manutenção.

11.1.3 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

11.1.4 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia: i. Cobertura Básica – Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de serviços, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros). ii. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato. iii. Coberturas Adicionais - Erro no serviço de manutenção/serviço: cobre danos causados à serviço decorrente de sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro. iv. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato. v. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com o serviço, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto. vi. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de serviços e/ou durante o traslado dos empregados do serviço para residência ou da residência para o serviço em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho. vii. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada. viii. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de obra/serviço: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obra/serviços, e necessários à execução dos serviços. ix. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato. x. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços contratados. xi. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada. xii. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de serviços/obra) durante o período segurado do serviço. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que o serviço tenha sido concluído, e tem duração de 06 (seis) meses. xiii. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato. xiv. Despesas extraordinárias: cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma do serviço, em função de sinistro ocorrido. xv. A



cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica. xvi. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve. xvii. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica. xviii. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro. xix. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica. xx. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro. xxi. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de 1% (um por cento) do contrato. xxii. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes ao serviço. xxiii. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada. xxiv. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo segurado contra terceiros; xxv. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro; xxvi. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado; xxvii. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a Defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários. xxviii. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses. xxix. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado. xxx. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigido ao Superintendente do Sescop-PB, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, protocolados na Gerência Operacional, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato;

12.2 Os recursos terão efeito suspensivo;

12.3 Os recursos serão julgados no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou correspondência, via ofício.

12.4 Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental. Será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico (via e-mail), desde que assinada e digitalizada em formato PDF

12.5 Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico ao da interposição de recurso, a contar da ciência de sua interposição, cujo protocolo observará os mesmos procedimentos estabelecidos no item 13.1.



12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, a recusa em assinar o contrato ou se negar a prestar o serviço a ela adjudicado, e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão em:

13.1.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global anual do contrato;

13.1.2 Suspensão, por até 2(dois) anos do direito de licitar e contratar com o SESCOOP-PB e com entidades a ele coligadas.

a) Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do SESCOOP-PB.

b) Após o 30º (trigésimo) dia, a empresa licitante ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.

13.2 Os valores de multas aplicadas serão descontados dos pagamentos e, se for o caso, judicialmente;

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A critério do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba– SESCOOP-PB, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente e ter seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

14.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

14.3 O SESCOOP-PB não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

14.4 É facultada, a Pregoeira/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



- 14.5 Decairá do direito de licitar nos termos deste edital, perante o SESCOOP-PB a licitante que não o fizer até o horário e data estabelecida para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;
- 14.6 Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo ao Setor de Licitações, na Av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB, ou por intermédio do endereço eletrônico: [sescooppb@yahoo.com.br](mailto:sescooppb@yahoo.com.br) até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 14.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados nos sites <http://www.paraibacooperativo.coop.br/licitacoes/categoria/pregoes>; <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/PB> e por e-mail a todos os interessados;
- 14.8 Fica facultado ao SESCOOP-PB, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações do anexo I deste instrumento;
- 14.9 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições previstas na Resolução 850 de 28 de fevereiro de 2012;
- 14.10 É parte integrante deste edital os seguintes documentos:
- a) ANEXO I – termo de referência
  - b) ANEXO II – Modelo de proposta comercial
  - c) ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
  - d) ANEXO IV – Declaração de Mão-de-obra de menores
  - e) ANEXO V – Modelo de Atestado de visita técnica
  - f) ANEXO VI – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental
  - g) ANEXO VII – Declaração de elaboração independente de proposta
  - h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
  - i) ANEXO IX - Modelo de carta de credenciamento
  - j) ANEXO X – Modelo do cronograma físico financeiro
  - k) ANEXO XI - Planilha de custos e formação de preços
  - l) ANEXO XII- Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
  - m) ANEXO XIII - Projeto de rede estruturada
  - n) ANEXO XIV – Projetos e memoriais

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



14.11 O foro de João Pessoa, Paraíba, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2020.

Elisângela Maria de Sousa  
**Pregoeira**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I- OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestar os seguintes serviços: execução de instalações elétricas em baixa tensão (380/220V), rede estruturada (dados/voz/imagem), serviços civis de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais no edifício SEDE, do SESCOOP-PB, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

#### **II – JUSTIFICATIVA**

O imóvel encontra-se com sua capacidade estrutural, telefonia, lógica e elétrica saturadas, todos os pontos de telefonia sendo utilizados, deixando alguns setores e servidores sem comunicação. Pela falta de cabos de internet se faz necessário a instalação de rede wifi, por se tratar de um imóvel antigo, com paredes muito largas, compromete a qualidade do sinal. A rede elétrica está sobrecarregada, a quantidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado foi elevada e a rede não vem comportando essa demanda. Não existem tomadas para todas as máquinas, sempre se faz necessário improvisos com extensões e plug's adaptadores o que aumenta significativamente o risco de curto circuito, podendo ocorrer chamas e consequentemente incêndio.

Para atingir resultados é preciso favorecer o aumento da produtividade dos funcionários e isso só é possível quando é feito um planejamento de utilização dos espaços, sem contar no fornecimento de equipamentos de qualidade para a execução das atividades. Nesse sentido, investir em estratégias que otimizem o espaço, facilitem o trabalho e reduzam os custos é fundamental e o cabeamento estruturado é uma delas. Com ele, é possível padronizar e organizar conectores e meios de transmissão para redes de informática e telefonia. Uma questão importante para se levar em consideração é a perspectiva de crescimento do espaço físico, sem que se perca o rendimento. A contratação de novas pessoas e a necessidade de repensar no layout das salas exige mudanças nos equipamentos, que são favorecidas com o cabeamento estruturado. A partir dessa organização, a rede passa a ser autônoma, ou seja, permite a alimentação elétrica independentemente da disposição da sala. Assim, qualquer tipo de ampliação ou reforma pode ser realizada sem que o devido funcionamento dos equipamentos seja comprometido, possibilitando novos projetos sempre que houver necessidade. Porém, isso exige planejamento e a utilização de ferramentas adequadas. O cabeamento estruturado é uma infraestrutura a ser realizada pela área de TI e os gestores desse setor devem se preocupar em facilitar o trabalho dos



funcionários e proporcionar manutenções mais práticas da rede. Além disso, a implantação certamente irá otimizar a instalação de novas conexões e a identificação rápida de cada uma delas, o que será muito útil quando houver algum problema que precise ser solucionado instantaneamente. A organização do espaço e a redução dos custos futuros também são vantagens dessa estrutura. Grande parte dos problemas com as redes nas empresas são consequências de problemas com o cabeamento, o que compromete o desenvolvimento dos serviços e, consequentemente, o rendimento dos funcionários. Implantar novas formas de organização permite a utilização de novas tecnologias e um perfeito aproveitamento dos equipamentos.

Em algumas situações, pode-se encontrar níveis de tensões menores e/ou maiores, diferentes daquela especificada pela concessionária de energia local. Estes distúrbios de sobretensão e subtensão causam sérios prejuízos e devem ser itens de preocupação quando da concepção e planejamento de uma Rede Elétrica Estabilizada, seja ela em ambiente comercial, industrial ou residencial.

O SESCOOP-PB necessita de estabilidade em uma rede estruturada robusta, as frequentes soluções são marcadas por arranjos, tais como:

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba - SESCOOP-PB possui uma rede Wireless que, dentro da área de cobertura, permite o acesso de dispositivos móveis e fixos a sistemas específicos de controle e gestão e também acesso de visitantes aos serviços de Internet disponibilizados.

A Área de cobertura da rede Wireless atual resume-se a algumas salas do prédio do SESCOOP-PB. Para que se possa ampliar a rede Wireless existente, faz-se necessário a utilização de equipamentos ativos de rede que ao mesmo tempo se conectem com interoperabilidade a rede local do SESCOOP-PB e que alimentem com tensão, potência via cabo de rede Ethernet (POE), os equipamentos de rede Wireless a serem fornecidos.

Devido à crescente demanda pelos serviços de rede sem fio nos departamentos da instituição, e também, para que a área de cobertura da rede wireless contemple novos setores do SESCOOP-PB, faz-se necessário a ampliação do Sistema.

### **III – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

3.1- Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, compreendem o que segue;

a) Medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, cabos, aterramento, etc.;



- b) Seguir especificações técnicas do projeto elétrico e do memorial técnico descritivo, com a comprovação técnica do material aplicado;
- c) Seguir especificações técnicas do projeto de rede estruturada e do memorial técnico descritivo, com a comprovação técnica do material aplicado;
- d) Executar as correções na estrutura civil apontadas no Relatório de Vistoria e Inspeção Predial do SESCOOP-PB.

#### 3.1.1. ETAPAS DO SERVIÇO

- a) Auditório e Centro de Vivência- Conclusão total (Instalações Elétricas, Instalação de Rede Estruturada e Serviços de Alvenaria com pintura interna e externa, com no mínimo duas demãos.
- b) Sede da Instituição- Conclusão total (Instalações Elétricas, Instalação de Rede Estruturada e Serviços de Alvenaria com pintura interna e externa, com no mínimo duas demãos.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e RIC (CEEE), Norma de Manutenção em Edificações NBR 5674, por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA ter no mínimo um técnico responsável com registro no CREA.

3.2.1. Empregar mão-de-obra especializada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da contratada.

3.3. Poderá ocorrer chamado independentemente do valor do serviço a ser executado, no entanto, não haverá pagamento inferior ao atendimento mínimo.

3.3.1. Considera-se atendimento mínimo quando o tempo dos serviços executados não for igual ou superior a 1 (uma) hora.

3.3.2. O atendimento mínimo independe dos locais onde os serviços serão prestados, somando-se o valor de todos os que forem realizados e/ou relacionados para serem executados naquela data.

3.3.3. Não serão considerados como atendimento mínimo, os serviços:

3.3.3.1. Cujas execução seja realizada por motivos alheios ao CONTRATANTE;

3.3.3.2. Nos quais haja pendência anterior que exija a presença do técnico e que já tenha atingido o valor previsto.

3.3.3.3. A CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração pela simples visita para verificação dos serviços, ainda que não seja constatada a necessidade de reparos.

3.4. Sempre que for solicitada pelo **SESCOOP-PB**, a **CONTRATADA** comparecerá no prazo máximo de **24 horas** a fim de verificar quais os reparos e os materiais, se necessários aos consertos.



3.5. A CONTRATADA terá um prazo **de até 07(sete)** dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, **para concluir o reparo**. Findo esse prazo a CONTRATADA deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, o **SESCOOP-PB**, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Os materiais necessários às instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA atendendo as especificações técnicas constantes nos Projetos e nos Memoriais Técnicos descritivos fornecidos pela CONTRATANTE.

3.7. Toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços das instalações previstas é despesa contratual.

3.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatórios após a execução dos serviços ao Fiscal onde conste a descrição dos mesmos, bem como a comprovação dos materiais aplicados no serviço.

3.10. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, pois manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante a CONTRATANTE, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.11. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

3.12. A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao **SESCOOP-PB**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.1.2- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**



3.1.2.1. O recebimento do serviço será de acordo com as seguintes disposições:

- a) Quando o serviço contratado ficar inteiramente concluído mediante parecer técnico da fiscalização do serviço;
- b) Os serviços sejam executados pela CONTRATADA, satisfazendo todas as condições de recebimento;
- c) A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço, caso este seja rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser acionada conforme penalidades previstas em contrato.
- d) O recebimento definitivo do serviço contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços, devendo ser observado o seguinte:
- 4.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
- 4.3. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos já utilizados pela CONTRATANTE, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;
- 4.4. A CONTRATADA deverá ainda, executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais da SEDE da CONTRATANTE, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades específicas da CONTRATANTE;
- 4.5. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;
- 4.6. Armazenar quando necessário os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução dos serviços;
- 4.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;



- 4.8. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE;
- 4.9. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;
- 4.10. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
- 4.11. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- 4.12. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 4.13. Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 4.14. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.15. Para efeito de controle de pessoal nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;
- 4.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.17. Providenciar o transporte de material e pessoal executante necessários à execução dos serviços e descarte legal do entulho resultante do serviço.
- 4.18. Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio. A solicitação deverá ser encaminhada à Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:

a) Nome da CONTRATADA;



- b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s);
- c) Datas e horários para execução do(s) serviço(s);
- d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
- f) Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes, etc.;
- g) Nome do responsável.

4.19. A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos serviços e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências da CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

4.20. O CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, compromete-se a:

- a) Disponibilizar o Fiscal do serviço que acompanhará todo o processo de serviço de manutenção.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.

## **V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
2. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço;
3. Fornecer relação dos locais da prestação do serviço, conforme projeto elétrico e do memorial técnico descritivo e projeto de rede estruturada;
4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas na licitação;
6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
7. Designar um funcionário do SESCOOP-PB, em especial, aquele responsável pela Gerência Operacional para promover o acompanhamento da execução dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Edital.
8. Fornecer as informações dos projetos a serem executados
9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO;
10. Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Nota Técnica e neste edital.
11. Efetuar o pagamento conforme estipulado no presente edital.
12. Aplicar as penalidades, quando cabível.



13.O SESCOOP-PB será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

14.A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, contra a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, e ainda após a entrega das certidões negativas de débito.

6.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line”, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

6.2.1 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.2.2 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

7.1.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 30 da Resolução 850/2012 do SESCOOP.

7.2.1 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.2 O representante do SESCOOP-PB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

7.2.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **7.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:**

a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes do SESCOOP-PB, designado pela Contratante;



- b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;
  - c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
  - d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
  - e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;
  - g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou manter atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pelo SESCOOP-PB e independente de qualquer justificativa por parte desta;
  - h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;
  - i) As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- 7.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, cabendo a Contratante observar se a Contratada cumpre o que estabelece:
- a) O presente Termo de Referência e este edital;



- b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
  - c) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
  - d) Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.
  - e) Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - f) Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;
  - g) Otimização do consumo incluindo as especificações contidas no Plano de Eficientização Energética;
  - h) As Normas Regulamentadoras da Portaria Nº3.214(08/06/78), relativas à Engenharia e Medicina do Trabalho;
  - i) As rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de eficientização energética;
- 7.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.
- 7.6 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva será objeto de aferição mensal dos serviços.
- 7.7 A execução dos serviços de manutenção predial corretiva será objeto de aferição após adimplemento de cada prestação.
- 7.8 Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação.
- 7.9 O fiscal dos serviços de manutenção predial receberá da contratada um relatório mensal dos serviços executados



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE  
AO PREGOEIRO DA SIGLA DO ÓRGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

(nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado o PREGÃO PRESENCIAL supracitado, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$...(…), de acordo com a **planilha de preço em anexo**.

O prazo de execução dos serviços é de (nº de meses) (por extenso) meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) as notas fiscais/faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL e todos os seus anexos.

#### DADOS DO PROPONENTE:

Nº do banco:                      Conta:                      Agência:

João Pessoa, de                      de 2020.

---

Proponente(nome completo, CPF)



### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(Papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe(Pregão Presencial nº 003/2020), tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Visto da Gerencia de Operações do Sescop-PB

**INSTRUÇÕES:**

- a) A visita técnica deverá se realizar, conforme o edital, não sendo pré-requisito para habilitação. A mesma é importante para confirmação de dados, medições e condições da edificação;
- b) Caso seja realizada a visita técnica, o comprovante deverá ser **incluído no envelope B - Documentos de Habilitação**.



## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** (Papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão presencial n.º 003/2020, instaurado pelo SESCOOP-PB, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Papel timbrado da licitante)

Declaro, para fins de participação no Pregão presencial nº. 003/2020, que o Senhor \_\_\_\_\_, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2020, quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SESCOOP-PB antes da abertura oficial das propostas; f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Representante da empresa)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DA PARAÍBA - SESCOOP-PB E DE OUTRO, A \_\_\_\_\_, (PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DA PARAÍBA – SESCOOP-PB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em João Pessoa - PB, na av. Coremas, 498, centro, CEP 58013-430, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Superintendente, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx, SSP-PB e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 003/2020 e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos da Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestar os seguintes serviços: execução de instalações elétricas em baixa tensão (380/220V), rede estruturada (dados/voz/imagem) e serviços civis de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais no edifício sede do SESCOOP-PB, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital pregão presencial nº 003/2020, seus anexos e a proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no termo de referência, deverá a contratada:

1. Permitir à CONTRATANTE o mais amplo acompanhamento possível dos serviços objeto deste Contrato, respondendo pelas consequências legais de sua inexecução.
2. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
3. Responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;



4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços. A fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
5. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
6. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este Instrumento;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato decorrentes de modificação de quantitativo;
8. Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 003/2020, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9. Disponibilizar em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **CONTRATANTE**, com qualificação para resolver quaisquer problemas relacionados ao objeto deste contrato;
10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus colaboradores/estagiários ou prepostos, na execução do contrato;
12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.
13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, assegurando a qualidade dos mesmos;
14. Designar um preposto para execução dos serviços, que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Gestor e Fiscal do Contrato, como representante da **CONTRATADA**;
15. Comunicar ao Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel do contrato;
16. Comunicar por escrito ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



17. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
18. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
19. Manter as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas que ensejaram a sua contratação, durante todo prazo de execução contratual, sob pena de rescisão deste instrumento
20. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1) Será designado funcionário do SESCOOP-PB, em especial, aquele responsável pela Gerência Operacional para promover o acompanhamento da execução dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste edital.
- 2) Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste edital.
- 3) Aplicar as penalidades, quando cabível.
- 4) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual, fazendo o necessário para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 7) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse Contrato;
- 8) Informar à **CONTRATADA** eventuais vícios, defeitos e imperfeições constatados na prestação dos serviços;
- 9) Recusar o recebimento de serviço em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e seus Anexos, e/ou neste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pelo serviço descrito na cláusula primeira deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de até R\$ ..... (.....), observado o limite previsto no edital.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após o recebimento das notas fiscais/faturas referente a prestação dos serviços. No valor estão inclusos todas as despesas necessárias a perfeita disponibilização do objeto constante da cláusula primeira, tais como impostos, taxas, transporte e seguros, e ainda mediante a contra a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, bem como das certidões negativas de débito (receita federal, FGTS e receita municipal).
2. Caso a **CONTRATADA** não apresente a documentação acima mencionada, o **CONTRATANTE** sustará o pagamento até a efetiva apresentação, não incidindo quaisquer acréscimos de multa e juros moratórios no preço ajustado acima, não podendo, ainda, o **CONTRATADO** suspender a prestação do serviço, sob pena de infração contratual.
3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este SESCOOP-PB, inclusive moratório.
4. O SESCOOP-PB realiza pagamento nas datas 10 e 20 de cada mês.
5. As notas fiscais apresentadas até 08 dias corridos antes do dia 10 receberão nesta data. As demais serão pagas juntamente com as apresentadas até 08 dias corridos antes do dia 20, já as que extrapolarem este prazo, serão pagas no dia 15 do mês subsequente.
6. Os pagamentos das faturas correspondentes serão efetuados através de medições parciais e mensais procedidas pelo SESCOOP-PB, por meio das seguintes condicionantes:
  - a) Apresentação de documento comprobatório de “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)” fornecido pelo CREA – PB.
  - b) A medição final somente será paga após o recebimento provisório do serviço.
7. Os pagamentos ocorrerão mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada;
8. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.
9. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, anexo X, e mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro da obra no CREA/PB;
  - b) Relação dos Empregados – RE;
  - c) Registro do Engenheiro no CREA/PB.
  - d) Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro do serviço;
  - e) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) do serviço;
  - f) Cópia da Garantia efetuada em favor da contratante;
  - g) Cópia da comunicação prévia à delegacia regional do trabalho, no que estabelece o a NR 18 MTB;
  - h) Cópia do Termo de Abertura do Livro de Ordem, devidamente assinado pelo CREA;
  - i) Cópia da apólice e dos comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro contra Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil do Profissional a partir da data de autorização para início dos serviços, referentes aos serviços deste contrato.
10. O SESCOOP-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto de rede estruturada e projeto de instalações elétricas e prediais de baixa tensão.



11. O SESCOOP-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste pregão.
12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
13. Demais atribuições da Fiscalização, obrigações da Contratada e suas responsabilidades, estão descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
14. Para os demais pagamentos das etapas do serviço será exigida da CONTRATADA a apresentação dos documentos listados abaixo:
- a) Cópia da folha de pagamento dos funcionários da empresa diretamente envolvida no serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CNPJ, inscrição municipal, código de atividade, apresentado em papel timbrado;
  - b) Cópia dos atestados de saúde ocupacional de todos os trabalhadores alocados no serviço;
  - c) Cópia dos comunicados de acidentes de trabalho, caso ocorram;
  - d) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA);
  - e) Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos;
15. Em se tratando de medição final, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do serviço, emitida pela FISCALIZAÇÃO, incluindo a documentação que retrate fielmente o que foi construído “as built” composto de plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado.
16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta on line e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
18. Constatada a situação de irregularidade da Contratada quanto à documentação de habilitação, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação da penalidade cabível e de rescisão contratual.
19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, O SESCOOP-PB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo SESCOOP-PB, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
20. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação quanto à manutenção da documentação apresentada quando da habilitação.
21. Persistindo a irregularidade, o SESCOOP-PB deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
23. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



24. A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;
25. O SESCOOP-PB reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
26. Segunda parcela - Até 60 (Sessenta) dias ocorridos, após a assinatura deste, o valor de R\$ ..... (.....), equivalente ao percentual de .....% (.....) do valor do Contrato, quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 2ª etapa;
27. Terceira parcela - Até 90 (Noventa) dias ocorridos, após a assinatura deste, o valor de R\$ ..... (.....), equivalente ao percentual de .....% (.....) do valor do Contrato quando executados e aceitos pelo CONTRATANTE os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 3ª etapa;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO GARANTIA**

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura e anterior ao início da execução do objeto deste contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente a R\$ xxxxx..... (.....).
2. A validade do seguro deverá ser correspondente ao prazo de execução do objeto.
3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, mediante ofício entregue contra recibo. A não apresentação do reforço da garantia no prazo aqui previsto ensejará a aplicação das penalidades constantes deste instrumento.
4. A garantia apresentada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos arts. 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.
5. O seguro garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.
6. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.
7. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela contratante.
8. Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro no serviço de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade do serviço, por prazo que venha a ser acordado com o CONTRATANTE.
9. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, ocorrerá a devolução à contratada, por intermédio da contratante a garantia prestada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROFISSIONAL**

1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes do início da execução dos serviços, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no edital.
2. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução do serviço, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar o seu valor sempre que



incidir correspondente correção no montante contratual, bem como, solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução do serviço e o prazo disposto no edital.

3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição e o comprovante de adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações e cronogramas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução do serviço, bem como todos os materiais e toda mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e a boa prestação do serviço de manutenção predial, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO: mediante previa e expressa aprovação da contratante, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar as parcelas dos serviços de natureza específica que estejam destacadas nos projetos de instalações elétricas prediais e de baixa tensão e de rede estrutura

2.1. No caso de subcontratação, responderá a contratada por todos os atos praticados pela subcontratada em desacordo com os termos o contrato, inclusive quanto a imputação das penalidades previstas neste instrumento e na lei pertinente.

3. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.

4. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do CONTRATANTE e aprovada por este.

5. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

6. A CONTRATADA deverá manter na direção do serviço, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação da licitação Pregão Presencial nº 003/2020.

7. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados no serviço, a legislação vigente sobre: impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

8. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local do serviço sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9. A mudança de responsabilidade técnica do serviço será imediatamente submetida, por escrito, ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

10. A CONTRATADA dará início aos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total do serviço.

11. Deverá apresentar e seguir obrigatoriamente o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.



12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

13. O desenvolvimento dos serviços contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA, salvo as dilações de prazo previstas neste instrumento contratual, devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

14. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega do serviço, se não concluídos ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula décima segunda.

#### **CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1. A CONTRATANTE irá designar formalmente um Engenheiro que ficará investido de amplos poderes para fiscalizar os serviços e exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato em todos os seus termos, assim como entrar na posse imediata do serviço por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução do mesmo e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local do serviço ser franqueado, em qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante da CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

2. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de serviços, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da CONTRATADA, a bem dos serviços.

3. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

4. Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após à CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer, descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula Quinta deste Contrato.

5. A CONTRATADA dará ciência imediata ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las no Diário de Serviços

6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

7. A CONTRATADA manterá no local de prestação do serviço um Diário de Serviços, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início do serviço e dos termos de cada etapa de serviço. O livro será rubricado pela Fiscalização e por um representante da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no termo de referência, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

2. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, através de sua Fiscalização para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação,



procederá o CONTRATANTE à vistoria geral dos serviços e estando estes em condições de serem recebidos, lavrar-se-á “Termo de Recebimento Provisório”.

3. O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado até 90 (Noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE, mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução do serviço e será feita a devolução das retenções pelo CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem.

4. Desde o recebimento provisório, o CONTRATANTE entrará na posse plena dos serviços.

5. O recebimento definitivo dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do serviço pela solidez e segurança dos serviços executados em razão do material e mão-de-obra;

6. A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

7. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão às contas do orçamento do SESCOOP-PB nº 31020304-mantenção predial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** a assinar este instrumento, se negar a prestar os serviços objeto do presente contrato ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação e com os mesmos preços, condições e prazos oferecidos pela primeira classificada, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, à aplicação das seguintes penalidades:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;

- suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação do serviço que independa de culpa do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Após o 30º (trigésimo) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.



**Parágrafo Terceiro** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência Operacional do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização, por escrito, do contratante;
- f) A dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na prestação dos serviços e demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Av. Coremas, 498, centro, João Pessoa/PB  
CEP 58013-430–Telefone(83)3222-6268/3660 – e-mail: sescooppb@yahoo.com.br

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XXXX

Contratante

Contratada

XXXX

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



## ANEXO IX

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, com sede ENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao **SESCOOP-PB** nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

NOME DA CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

-----  
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM  
INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR



## **ANEXO X**

### **MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Pregão Presencial nº 003/2020

Descrição do objeto: Descrever o objeto

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



**ANEXO XI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| SESCOOP-PB- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                    |                   |             |              |                |             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|--------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS EM BAIXA TENSÃO(380/220V)                                                                                                           | Cod.SINAPI        | Unid        | Quant        | Valor unitário | valor total |
| <b>1.0</b>                                          | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                              |                   |             |              |                |             |
| 1.1                                                 | Eletrocalha perfurada com abas e tampa de 100 x 100 x 3000mm                                                                                                       | pesquisa          | UN          | 10,00        |                |             |
| 1.2                                                 | Eletrocalha perfurada com abas e tampa de 50 x 50 x 3000mm                                                                                                         | pesquisa          | UN          | 50,00        |                |             |
| 1.3                                                 | Curva horizontal 90º de 100x100mm                                                                                                                                  | pesquisa          | UN          | 2,00         |                |             |
| 1.4                                                 | Tê horizontal 100x100mm                                                                                                                                            | pesquisa          | UN          | 4,00         |                |             |
| 1.5                                                 | Emenda interna de 100x100mm                                                                                                                                        | pesquisa          | UN          | 10,00        |                |             |
| 1.6                                                 | Emenda interna de 50x50mm                                                                                                                                          | pesquisa          | UN          | 50,00        |                |             |
| 1.7                                                 | Perfilado Perfurado 38x38mm                                                                                                                                        | 39028             | M           | 100,00       |                |             |
| 1.8                                                 | Curva 90º p/ perfilado 38x38mm                                                                                                                                     | pesquisa          | UN          | 21,00        |                |             |
| 1.9                                                 | Tê 38x38mm                                                                                                                                                         | pesquisa          | UN          | 30,00        |                |             |
| 1.10                                                | Arruela aço galvanizado 35mm                                                                                                                                       | 13348             | UN          | 150,00       |                |             |
| 1.11                                                | Parafuso aço tipo chumbador Parabolit, diâmetro 1/2, comprimento 75mm                                                                                              | 11963             | UN          | 150,00       |                |             |
| 1.16                                                | Eletroduto flexível corrugado de PVC, tamanho nominal Φ32mm, para circuitos terminais instalado em parede- Fornecimento e instalação AF 12/2015                    | 91856             | m           | 200,00       |                |             |
| 1.17                                                | Eletroduto de PVC flexível PEAD, tamanho nominal Φ1.1/2"- Fornecimento e instalação -AF 04/2016                                                                    | 97667             | M           | 30,00        |                |             |
| 1.18                                                | Eletroduto de PVC flexível PEAD, tamanho nominal Φ2"- Fornecimento e instalação -AF 04/2016                                                                        | 97668             | M           | 30,00        |                |             |
| 1.19                                                | Eletroduto de PVC flexível PEAD, tamanho nominal Φ4"- Fornecimento e instalação -AF 04/2016                                                                        | 97670             | M           | 15,00        |                |             |
| 1.20                                                | LUVA PVC RÍGIDO Φ 1", fornecimento e instalação - AF 12/2015                                                                                                       | 91885             | UN          | 15,00        |                |             |
| 1.21                                                | LUVA PVC RÍGIDO Φ 1.1/2"-Fornecimento e instalação - AF 12/2015                                                                                                    | 93013             | UN          | 10,00        |                |             |
| 1.23                                                | CURVA 90º PVC RÍGIDO Φ 1" - Fornecimento e instalação AF-12/2015                                                                                                   | 39273             | UN          | 6,00         |                |             |
| 1.24                                                | CURVA 90º PVC RÍGIDO Φ 1.1/2" - Fornecimento e instalação AF 12/2015                                                                                               | 93018             | UN          | 2,00         |                |             |
| 1.25                                                | CURVA 90º PVC RÍGIDO Φ 4" -fornecimento e instalação AF 12/2015                                                                                                    | 93026             | UN          | 2,00         |                |             |
| 1.26                                                | CABO DE COBRE rígido, classe 2, 10mm² 450-750V- FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                          | 985               | m           | 20,00        |                |             |
| 1.28                                                | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"x 2,40m -Fornecimento e instalação AF 12/2017                                                                                             | 96985             | Un          | 3,00         |                |             |
| 1.30                                                | CAIXA passagem 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA                                                                                                                    | 83446             | UN          | 6,00         |                |             |
|                                                     | <b>SUBTOTAL-1</b>                                                                                                                                                  |                   |             |              |                |             |
| <b>2.0</b>                                          | <b>FIOS E CABOS ELÉTRICOS APROPRIADOS PARA LOCAIS BD2/BD3 e BD4 DE ACORDO COM A NBR 5410/2004 e NBR 13570/1996</b>                                                 | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |                |             |
| 2.1                                                 | Cabo cobre isolado, seção nominal de 6mm², ANTICHAMA 0,6 / 1KV- Fornecimento e instalação                                                                          | 91931             | m           | 150,00       |                |             |
| 2.2                                                 | Cabo cobre isolado, seção nominal de 10mm², ANTICHAMA 0,6 / 1KV-Fornecimento e instalação                                                                          | 92980             | m           | 150,00       |                |             |
| 2.3                                                 | Cabo cobre isolado, seção nominal de 16mm², ANTICHAMA 0,6 / 1KV-Fornecimento e instalação                                                                          | 92982             | m           | 100,00       |                |             |
| 2.4                                                 | Cabo cobre isolado, seção nominal de 25mm², ANTICHAMA 0,6/1kv- fornecimento e instalação                                                                           | 92984             | m           | 200,00       |                |             |
| 2.5                                                 | Conector parafuso fendido SPLIT-BOOT para cabo 16mm²                                                                                                               | 11821             | UN          | 6,00         |                |             |
| 2.6                                                 | Cabo cobre flexível, isolado, seção nominal de 1,5m², ANTICHAMA 450 /750V-Fornecimento e instalação                                                                | 91924             | m           | 1700,00      |                |             |
| 2.7                                                 | Cabo cobre flexível, isolado, seção nominal de 2,5m², ANTICHAMA 450 /750V-Fornecimento e instalação                                                                | 91926             | m           | 3800,00      |                |             |
| 2.8                                                 | Cabo cobre flexível, isolado, seção nominal de 4,0m², ANTICHAMA 450 /750V- Fornecimento e instalação                                                               | 91927             | m           | 1600,00      |                |             |
|                                                     | <b>SUBTOTAL-2</b>                                                                                                                                                  |                   |             |              |                |             |
| <b>3.0</b>                                          | <b>CAIXAS</b>                                                                                                                                                      | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |                |             |
| 3.1                                                 | Caixa retangular 4x2"(média h=1,60m), PVC, instalada em parede - Fornecimento e Instalação AF_12/2015                                                              | 91940             | UN          | 28           |                |             |
| 3.2                                                 | Caixa retangular 4x2"(baixa h=0,30m), PVC, instalada em parede - Fornecimento e Instalação AF_12/2015                                                              | 91941             | UN          | 42           |                |             |
| 3.3                                                 | Caixa enterrada elétrica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos amido, fundo de brita com dimensões internas 40x40x40cm - Instalação e fornecimento AF-05/2 | 97887             | UN          | 3,00         |                |             |
|                                                     | <b>SUBTOTAL-3</b>                                                                                                                                                  |                   |             |              |                |             |

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



|            |                                                                                                                                                                                                  |                   |             |              |  |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|--------------|--|--|
| <b>4.0</b> | <b>DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>                                                                                                                                     | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 4.1        | Disjuntor termomagnético Monopolar padrão DIN de 10 A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                     | 93653             | UN          | 4,00         |  |  |
| 4.2        | Disjuntor termomagnético Monopolar padrão DIN de 16 A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                     | 93654             | UN          | 10,00        |  |  |
| 4.3        | Disjuntor termomagnético Monopolar padrão DIN de 20 A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                     | 93655             | UN          | 22,00        |  |  |
| 4.4        | Disjuntor termomagnético Monopolar padrão DIN de 25 A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                     | 93656             | UN          | 4,00         |  |  |
| 4.5        | Disjuntor termomagnético Tripolar DIN 20A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                                 | 93669             | UN          | 3,00         |  |  |
| 4.6        | Disjuntor termomagnético Tripolar DIN 40A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                                 | 93672             | UN          | 3,00         |  |  |
| 4.7        | Disjuntor termomagnético Tripolar DIN 50A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                                 | 93673             | UN          | 2,00         |  |  |
| 4.8        | Disjuntor termomagnético Tripolar 60A A 100A - Fornecimento e Instalação AF_04/2016                                                                                                              | 74130/005         | UN          | 1,00         |  |  |
| 4.9        | DPS CLASSE II 1 polo, tensão máxima 250V, corrente máxima 20kA(Tipo AC)                                                                                                                          | 39469             | UN          | 3,00         |  |  |
| 4.10       | Dispositivo DR 02polos, 25A, tensão noinal 220V, sensibilidade 30mA, Tipo AC                                                                                                                     | 39445             | UN          | 1,00         |  |  |
| 4.11       | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, 18 circuitos temomagnético monopulares, com barramento trifásico e neutro, com barramento incluso-Fornecimento e instalação     | 74131/004         | UN          | 1,00         |  |  |
| 4.12       | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, 24 circuitos temomagnético monopulares, com barramento trifásico e neutro, com barramento incluso- Fornecimento e instalação    | 74131/005         | UN          | 1,00         |  |  |
| 4.13       | Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, 32 circuitos temomagnético monopulares, com barramento trifásico e neutro- Fornecimento e Instalação- fornecimento e instalação | 74131/006         | UN          | 1,00         |  |  |
|            | <b>SUBTOTAL-4</b>                                                                                                                                                                                |                   |             |              |  |  |
| <b>5.0</b> | <b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>                                                                                                                                                                   | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 5.1        | Interruptor simples(1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa -fornecimento e instalação- AF 12/2015                                                                                        | 91953             | UN          | 14,00        |  |  |
| 5.2        | Interruptor simples(2 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa- Fornecimento e instalação- AF 12/2015                                                                                        | 91959             | UN          | 5,00         |  |  |
| 5.3        | Interruptor simples(3 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa- Fornecimento e instalação- AF 12/2015                                                                                        | 91967             | UN          | 4,00         |  |  |
| 5.4        | Interruptor paralelo(1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa- fornecimento e instalação- AF 12/2015                                                                                       | 91955             | UN          | 2,00         |  |  |
| 5.6        | Tomada baixa de embutir (02 módulos) 2P+T, 20A/250V, incluindo suporte e palca- fornecimento e instalação- AF 12/2015                                                                            | 92009             | UN          | 133,00       |  |  |
| 5.7        | Tomada alta de embutir(01 módulo),2p+T, 20A/250V, incluindo suporte e placa- fornecimento e instalação- AF 12/2015                                                                               | 91933             | UN          | 17,00        |  |  |
|            | <b>SUBTOTAL-5</b>                                                                                                                                                                                |                   |             |              |  |  |
| <b>6.0</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 6.1        | Lâmpada compacta LED 10W, base E-27, fornecimento e instalação- AF 02/2020                                                                                                                       | 97610             | UN          | 3,00         |  |  |
| 6.2        | Lâmpada LED tubular 18/20W, base G-13, fornecimento e instalação - AF 02/2020                                                                                                                    | 100903            | UN          | 33,00        |  |  |
| 6.3        | Luminária refletor LED 50W                                                                                                                                                                       | 39391             | UN          | 4,00         |  |  |
|            | <b>SUBTOTAL-6</b>                                                                                                                                                                                |                   |             |              |  |  |
| <b>7.0</b> | <b>INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA</b>                                                                                                                                                                 | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 7.1        | Cabo par trançado UTP, 4Pares, Categoria 6, instalado em edificação institucional- fornecimento e instalação AF 11/2019                                                                          | 98297             | M           | 1100         |  |  |
| 7.2        | Patch Panel 24 portas CAT.6 -Fornecimento e instalação- AF 11/2019                                                                                                                               | 93302             | UN          | 3,00         |  |  |
| 7.3        | Tomada de rede RJ-45 para embutir, caixa 4x2"(suporte+módulo)- fornecimento e Instalação                                                                                                         | 98307             | UN          | 65,00        |  |  |
| 7.4        | Cabo telefônico CI-50-10 pares, fornecimento e instalação- AF 11/2019                                                                                                                            | 98293             | M           | 50,00        |  |  |
| 7.5        | Perfilado seção 38x38mm , simples chapa 22                                                                                                                                                       | 39028             | M           | 50,00        |  |  |
| 7.6        | Chumbador de aço diametro 1/2", comprimento 75mm                                                                                                                                                 | 11977             | UN          | 230,00       |  |  |
| 7.7        | Suporte para mão-francesa em aço, abas iguais a 40Cm, Branco                                                                                                                                     | 37590             | UN          | 50,00        |  |  |
| 7.8        | Caixa de passagem telefonia embutir 40x40x12Cm                                                                                                                                                   | 11251             | UN          | 1,00         |  |  |
| 7.9        | Patch cord 1,50m - Categoria 6                                                                                                                                                                   | 39606             | UN          | 80,00        |  |  |
| 7.10       | Swthc PoE 48 posições, categoria 6                                                                                                                                                               | pesquisa          | UN          | 2,00         |  |  |
|            | <b>SUBTOTAL-7</b>                                                                                                                                                                                |                   |             |              |  |  |
| <b>8.0</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                                                                                                                                                                        | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 8.1        | Impermeabilização com manta asfática, uma camada, inclusive a aplicação de prime asfáltico, E=3mm . AF 06/2018                                                                                   | 98546             | m²          | 16           |  |  |
| 8.4        | Telha estrutural de fibrocimento E=8mm 3,00x1,60m (sem amianto)                                                                                                                                  | 34473             | UN          | 10           |  |  |
|            | <b>SUBTOTAL-8</b>                                                                                                                                                                                |                   |             |              |  |  |

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba – SESCOOP/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



|             |                                                                                                                          |                   |             |              |  |  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|--------------|--|--|
| <b>9.0</b>  | <b>PINTURA</b>                                                                                                           | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 9.1         | Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vão em edifícios de múltiplos pavimentos- AF 06/2014 | 88411             | m²          | 800          |  |  |
| 9.2         | Aplicação e lixamento de massa latex em teto-uma demão- AF 06/2014                                                       | 88494             | m²          | 487          |  |  |
| 9.3         | Aplicação e lixamento de massa latex em parede - duas demão -AF 06/2014                                                  | 88497             | m²          | 1000         |  |  |
| 9.4         | Aplicação manual de tinta latex acrílica em teto, duas demãos- AF 06/2014                                                | 88488             | m²          | 487          |  |  |
| 9.5         | Aplicação manual de tinta latex acrílica em paredes, duas demãos- AF 06/2014                                             | 88489             | m²          | 1000         |  |  |
|             | <b>SUBTOTAL-9</b>                                                                                                        |                   |             |              |  |  |
| <b>10.0</b> | <b>SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS</b>                                                                             | <b>Cod.SINAPI</b> | <b>Unid</b> | <b>Quant</b> |  |  |
| 10.1        | engenheiro Civil de obra pleno(30hs semanais=120hs mêsx(3meses)=360hs                                                    | 90778             | H           | 360          |  |  |
| 10.2        | Eletrotécnico com encargos complementares-(40hs semanais=160hs mêsx(3meses)=480hs                                        | 88266             | H           | 480          |  |  |
|             | <b>SUBTOTAL-10</b>                                                                                                       |                   |             |              |  |  |
|             | <b>VALOR TOTAL S/ BDI</b>                                                                                                |                   |             |              |  |  |
|             | <b>VALOR BDI</b>                                                                                                         |                   |             |              |  |  |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                       |                   |             |              |  |  |